



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 90

Assunto: Suplementação de Verbas no valor
de Cr\$. 3.300.000,00 (Três milhões e Sezentos
mil Cruzzeiros).

Ante Projeto de Lei n.º 13190

Lei n.º 14190 Após. 14/08/90

102.007711



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 14/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.....
\$3.300.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suple-
mentar dotações a seguir discriminadas atendidas os termos do Artigo/
42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN</u> <u>DA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA</u> <u>ÇÃO</u>	
4110	00	Obras Públicas (Restauração do Prédio e da Iluminação do Es- tádio Municipal).....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> <u>E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
4110	00	Obras Públicas (Construção de Rede de Esgotos).....	200.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u> <u>SERVICO PÚBLICO</u> (SETOR URBANISMO)	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
4110	00	Obras Públicas (Aquisição e Desapropriação de Imóveis)...	500.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u> <u>SERVICO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	
4120	00	Equipamentos e Material Perma- nente.....	1.000.000,00
		T O T A L.....	3.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CZ\$.....
\$700.000,00 ((SETECENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponí-
veis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anteri-
or das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA</u> <u>ÇÃO E CULTURA</u>	
4110	00	OBRAS e Instalações (Constru- ção de um centro integrado Cul- tura e Desportivo).....	400.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E P.SOCIAL</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção de um Posto de Saúde n.Município	300.000,00
			700.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUANDO

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias do Orçamento do corrente exercício, de acordo com o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ARTº 2º).....	700.000,00
TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.	<u>2.600.000,00</u>
T O T A L.....	<u>3.300.000,00</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.300.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 1990.

Rinaldi Miranda Mata
RINALDI MIRANDA MATA
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 13/90

Em, 07 de agosto de 1990

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-^Projeto de Lei nº 13/90 que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigente e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração

ATENCIOSAMENTE


GENEY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILM^o SR.
RINALDI MIRANDA MATA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 14/08/90

Mota
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº ¹⁴¹ ~~351~~ 90
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 14/08/90

Mota
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº ¹⁴¹ ~~351~~ 90

EM REGIME DE URGENCIA.

L E I :
= = =

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de ~~R\$ 3.300.000,00~~ R\$ 3.300.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para complementar dotações a seguir discriminadas atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

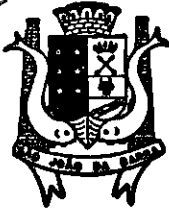
<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110	00	Obras Públicas (Restauração do Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal).....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
4110	00	Obras Públicas (Construção de Rede de Esgotos).....	200.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
		<u>(SETOR URBANISMO)</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	580.000,00
4110	00	Obras Públicas (Aquisição e Desapropriação de Imóveis)....	500.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
		<u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	1.000.000,00
T O T A L			3.300.000,00

APROVADO

Em 14/08/90

Mota
PRESIDENTE

90



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
			<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110		00	Obras e Instalações (Construção de um Centro Integrado Cultura e Desportivo).....	400.000,00
			<u>SECRETARIA DE SAÚDE E SOCIAL</u>	
4110		00	Obras e Instalações (Construção de um Posto de Saúde neste Município).....	<u>300.000,00</u>
			TOTAL.....	700.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART.2º).....	700.000,00
TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.	<u>2.600.000,00</u>
TOTAL.....	<u>3.300.000,00</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.300.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 1990


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

Francisco das Neves

Sem Chaves de Vid. to

Antônio de Carvalho

169 Valdenice Souza Santos

Roberto Castilho Ribeiro

~~Francisco de Paula~~

Francisco Batista

Domingos Manoel Soares de Abreu

Maria Antônia Souza

Amélia Gomes Nam

Quilom. Campes.





COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 14/08/1990
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/90

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 13/90 por se tratar de uma medida que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 1990.

[Handwritten signatures]

APROVADO
Em 14/08/1990
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. Ao Ante-Projeto de Lei nº 13/90

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 13/90, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 1990.

[Handwritten signatures: José Pinto da Silva, Valdenice Souza Santos]